



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO  
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

## TERMO DE REFERÊNCIA (TIC) Nº 22 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CSGIT/SAGGI

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES n. 63/2023)

Modelo atualizado em: 10/05/2024  
SEI nº 0007713-17.2024.6.08.8000

### QUADRO INFORMATIVO

|                      |   |
|----------------------|---|
| DEFINIÇÃO DO OBJETO: | O presente instrumento tem por objeto a aquisição direta de 1 (um) Certificado e-CNPJ A1. |
| CATMAT/CATSER:       | Emissão de e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, A1, equipamento servidor: CATSER 27170    |
| QUANTITATIVOS*:      | Emissão de e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, A1, equipamento servidor: 1 (um)          |
| CARACTERÍSTICAS:     | e-CNPJ, A1, ICP-BRASIL, validade de 1 ano.  |
| DETALHAMENTO:        | Veja item 1.2   |

\* A quantidade a ser fornecida é estimada e o TRE/ES poderá solicitar, no máximo, a quantidade indicada.

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Aquisição direta de 1 (um) Certificado e-CNPJ, A1, para equipamento servidor.

#### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano. Deve permitir que dados a serem gerados possam ser assinados digitalmente em nome da pessoa jurídica do TRE/ES, garantindo a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do e-SOCIAL.

#### 1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

##### 1. CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA:

1. Certificados e-CNPJ tipo A1;
2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
3. Validade e garantia de 1(um) ano contados da data de emissão do certificado;
4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

##### 3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Não haverá compartilhamento de dados pessoais controlados pelo Tribunal com o fornecedor do bem.
2. Não haverá acesso a informação sensível do Tribunal pelo fornecedor do bem.

#### 4. DEMAIS REQUISITOS

1. As mensagens e avisos emitidos deverão ser em língua portuguesa.
2. A solução deverá garantir autenticação prevista dentro da validade do certificado.
3. Caso ocorra algum problema nos certificados fornecidos, não provocado pelo uso inadequado, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou correção.

#### 1.4. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

##### 1. A Tabela abaixo discrimina os quantitativos máximos previstos

| ITEM   | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano. | 1 (um)     |

#### 1.5. ESTIMATIVA DE PREÇO

1. Conforme despacho SECOM 1296698, o valor estimado para a presente contratação é de:

| Item | Valor Un. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------|-------------------|
| 01   | 180,00          | 180,00            |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

1. O certificado Servidor Tipo A1, e-CNPJ, é projetado para autenticar a identidade de empresas online e facilitar transações eletrônicas seguras. Especialmente desenvolvido para uso em servidores (máquinas servidoras), é altamente recomendado para empresas que buscam proteger dados sensíveis, realizar transações eletrônicas seguras e estabelecer comunicações seguras com outras entidades. Reconhecido como prova válida de identidade eletrônica pelo governo federal brasileiro, sua aquisição é essencial para permitir a assinatura digital de dados em nome da pessoa jurídica do TRE/ES, assegurando a autenticidade e integridade das informações transmitidas para a plataforma do e-SOCIAL. A autenticação e segurança na comunicação entre o usuário e o site são cruciais para garantir a integridade dos dados gerados e transmitidos, tornando a obtenção deste certificado uma necessidade imperativa.

### 2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1. A demanda está alinhada ao PEI nos seguintes macrodesafios e objetivos estratégicos:
  - MD3 (Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional),
  - MD6 (Aperfeiçoamento da gestão administrativa e governança judiciária),
  - MD9 (Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e de Proteção dos Dados)
2. A demanda está alinhada ao PDTIC nas seguintes princípios e/ou diretrizes:
  - P1 - Alinhamento dos objetivos estratégicos de TIC às necessidades do negócio.
  - P6 - Garantia da segurança em TIC.
  - D3 - Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

### **2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

1. Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos nos autos, em sua versão mais recente, sob o documento qualificado como "Estudo Técnico Preliminar (TIC)".

### **2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O BEM ADQUIRIDO**

1. Somente um equipamento servidor utiliza o certificado em questão e somente uma unidade é necessária.

### **2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA**

1. ***Solução única*** – Aquisição de certificado;
2. ***Descrição da Solução***: Aquisição de certificado.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL. Não haverá parcelamento do objeto.

### **3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

1. Conforme despacho SL 1296698, a licitação é dispensável nos termos do art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

### **3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

1. Não se aplica à presente contratação.

### **3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. SITUAÇÃO: HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
2. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo;
3. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;
4. NATUREZA DA DESPESA: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, 23 – Emissão de certificados digitais;
5. PLANO INTERNO: TIC ARMDAD.

### **3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, seguindo a vigência da validade do certificado.

### **3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COM A PROPOSTA**

1. A licitante deverá:

- a) Emitir o certificado como preconiza a ICP-Brasil;
- b) Apresentar certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. Promover, por intermédio do Gestor Contratual, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, anotando as falhas detectadas e comunicando formalmente ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
2. Notificar o fornecedor no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no caso de haver algum problema com o certificado emitido, para que providencie a devida correção;
3. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

### **5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

1. Entregar o objeto conforme especificado;
2. Atender às solicitações do Contratante, por intermédio de funcionários ou técnicos por ele credenciados, relacionados com a aquisição do bem;
3. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os bem em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
4. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade do certificado;
5. O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal, contendo a discriminação do item faturado.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Emissão do certificado por meio de atendimento online ou presencial;
2. O certificado deverá ser emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da validação dos documentos entregues pelo Contratante;
3. O fornecedor deverá coordenar com a Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes (SGIR) do Contratante para garantir que a emissão remota (online) por videoconferência sejam realizadas de maneira segura e eficiente. Isso incluirá o contato com o setor responsável pela manutenção e segurança da infraestrutura de rede para discutir quaisquer ajustes necessários no firewall. Isso permitirá que as emissões remotas sejam realizadas de forma adequada e com maior rapidez, garantindo a segurança da rede e a eficiência do processo.

#### **6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2. Para fins de execução do objeto adquirido e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do fornecedor, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

### **6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

1. O Contratante pagará ao fornecedor os valores referentes aos certificados efetivamente emitidos até o 20º dia útil após a emissão do documento fiscal, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade;

2. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido ao fornecedor, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

### **6.4. MODELOS E TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

1. Não se aplica.

### **6.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS**

1. O mínimo de uma unidade.

### **6.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA**

1. O fornecedor deverá prover meio de comunicação com a gestão contratual do contratante por meio de, no mínimo, e-mail, whatsapp ou telefone.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

1. O certificado deverá possibilitar a sincronização com o sistema e-Social;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão exercidos por representantes do Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim;

3. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência ao fornecedor;

4. O recebimento do certificado ocorrerá da seguinte forma: definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e testados.

### **7.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

1. Na emissão do certificado deverá ser realizado um teste quanto ao funcionamento do certificado.

### **7.3. RETENÇÕES OU GLOSAS**

1. Não se aplica à presente contratação.

## 7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, o fornecedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do serviço em atraso, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 6% (seis por cento), em cada uma das ocorrências - entrega ou substituição;
2. Como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo;
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o fornecedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
5. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação;
6. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
7. A aplicação das multas previstas não exime o fornecedor de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à Administração;
8. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor ou cobrados judicialmente;
9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo);
10. A contagem do prazo estabelecido para contagem do atraso inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo fornecedor, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto, observado o cronograma de execução dos serviços;
11. No caso de cumulatividade de multa, esta estará limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
13. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS;
14. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - II - As peculiaridades do caso concreto.
  - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante: Bueno Borges de Souza (substituto: Adamo Batista)

Integrante Técnico: Adamo Batista (substituto: Bueno Borges de Souza)

Integrante Administrativo: Marcos Venturott Ferreira (substituto: José Adriani Brunelli Desteffani)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENTUROT FERREIRA, Integrante Administrativo**, em 02/12/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BUENO BORGES DE SOUZA, Analista Judiciário**, em 03/12/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1299022** e o código CRC **413DFA24**.